

A capacidade de entender as normas e fazer juízos normativos é um produto da evolução?

6

Is the capacity to understand norman and make normative judgments is a product of evolution?

La capacidad de entender las normas y hacer juicios normativos es un producto de la evolución?

DOI: 10.18226/21784612.v22.n.especial.06

Caroline Izidoro Marim*

Resumo: Este trabalho tem como objetivo oferecer uma visão geral e concisa do papel das emoções na agência moral, quando debatemos questões sobre a natureza da moralidade. Depois de apresentar brevemente o contexto histórico, tal como foi colocado por Hume, mostramos de que modo compreender a natureza e a evolução da moralidade em uma perspectiva mais abrangente pode valorizar as emoções como base dos juízos morais, ou mais especificamente, da moralidade. Essa exploração das normas, conjuntamente com as emoções, nos leva em direção a uma abordagem psicológica do juízo moral, o que faz emergir novas ramificações à investigação ético-filosófica. Desse modo, nosso objetivo principal é esclarecer: A moralidade seria uma adaptação? Podemos dizer que a moralidade evoluiu? Esse esclarecimento tem como intuito final mostrar como a teoria não cognitivista de Gibbard configura-se como um bom modelo de explicação do papel das emoções na constituição, na formulação dos juízos normativos e principalmente na aderência às normas.

Palavras chave: Juízo moral. Natureza da moralidade. Psicologia moral. Evolução. Emoções.

Abstract: This paper aims to offer a concise overview of the role of emotions in moral agency, when we are debating questions about the nature of morality. After briefly presenting the historical context as it was put by Hume, we will show how to understand the nature and evolution of

* Pós-Doutoranda pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bolsista da Capes. *E-mail:* caroline.marim@gmail.com

morality in a broader perspective can enhance the emotions as the basis of moral judgments, or more specifically, of morality. This exploration of the rules in conjunction with the emotions leads us toward a psychological approach to moral judgment, which brings out new branches for the ethical and philosophical inquiry. Thus, our main goal is to show if morality would be an adaptation?; and, if we can say that morality evolved? This clarification has as its ultimate aim to show how the non-cognitive theory of Gibbard is configured as a good model of explanation of the role of emotions in the constitution, formulation of normative judgments and particularly in adherence to standards.

Keywords: Moral judgment. Nature of morality. Moral psychology. Evolution. Emotions.

Resumen: Este documento tiene por objeto ofrecer un panorama general de la función de las emociones en la agencia moral, cuando estamos debatiendo cuestiones sobre la naturaleza de la moralidad. Después de presentar brevemente el contexto histórico de la forma en que fue puesto por Hume, mostraremos cómo entender la naturaleza y evolución de la moral en una perspectiva más amplia puede apreciar las emociones como el fundamento de los juicios morales, o más específicamente, de la moralidad. Esta exploración de las reglas en conjunto con las emociones nos lleva hacia el enfoque psicológico de juicio moral, que pone de manifiesto nuevas ramas de la investigación ética y filosófica. Por lo tanto, nuestro objetivo principal es demostrar: La moralidad sería una adaptación? Podemos decir que la moralidad evolucionó? Esta aclaración tiene el objetivo final de mostrar cómo la teoría no-cognitivo de Gibbard se configura como un buen modelo de explicación del papel de las emociones en la constitución, la formulación de juicios normativos y particularmente en adhesión a las normas.

Palabras clave: Juicio moral. La naturaleza de la moral. Psicología moral. Evolución. Emociones.

No campo da psicologia moral, no estudo da natureza humana especificamente no que diz respeito aos juízos morais, um grande número de propostas teóricas que aparentemente se apresentam como não conectadas – ou, na pior das hipóteses, seriam consideradas opostas – tem mostrado alguns consensos no reconhecimento de que os juízos morais são um produto de interação e competição entre distintos sistemas cognitivos que auxiliam a psicologia de normas, tanto no mecanismo de

aquisição como no mecanismo de implantação. (SRIPADA; STICH, 2006). A crescente influência do naturalismo filosófico e da ciência cognitiva, iniciada na década de 1960, particularmente na epistemologia e filosofia da mente, tem estimulado inúmeros filósofos a preparar o cenário para um estudo interdisciplinar da moralidade na filosofia. Assim, conjuntamente com psicólogos, antropólogos e biólogos, eles passam a se concentrar na análise da teoria evolucionista com vistas a fornecer uma compreensão científica da moralidade.

Apesar de suas diferenças, muitos pensadores concordam sobre a afirmação provocadora de que a moralidade é uma parte evolutiva da natureza humana, contudo algumas discordâncias aparecem ao se questionar se a moralidade é uma adaptação e se podemos dizer que a moralidade evoluiu. A alegação de que a moral evoluiu, mesmo parecendo simplista demais, supõe ter implicações de longo alcance na filosofia moral (GIBBARD, 1990), tendo sido os principais defensores da ética evolucionista muitas vezes tentados a justificar normas morais específicas apelando à evolução da moral. (RICHARDS, 1986).

A moralidade, como parte evolutiva da natureza humana, também foi utilizada como uma premissa para vários argumentos céticos no debate crítico sobre a moralidade, como encontramos em Copp (2008). Diante da defesa ou não da moralidade, como um produto da evolução, nosso objetivo, neste artigo, concordando com Darwall e Gibbard, bem como a reclamação de Railton, é mostrar que é necessário “um trabalho mais cuidadoso e empiricamente informado sobre a natureza ou a história ou a função da moralidade”. (DARWALL et al., 1991).

O propósito, ao aprofundarmos os estudos sobre a psicologia moral, parte de uma preocupação em resolver alguns impasses que surgem no estudo sobre a natureza das emoções e seu papel na agência moral. Um dos impasses surge principalmente na preferência dada às teorias cognitivistas, por garantir a presença do componente cognitivo das emoções, em detrimento das teorias não cognitivistas, que têm como principal característica a defesa de uma base conativa para as emoções. Um dos principais argumentos em detrimento das teorias não cognitivistas é o de que as emoções, compreendidas como estados conativos, atitudes, sensações, seriam incapazes de servir como base à constituição de juízos morais principalmente por seu caráter empírico frágil e inconstante.

Sendo assim, as teorias cognitivistas das emoções, apoiadas em componentes cognitivos parecem ser mais confiáveis ao contar com o amparo da intencionalidade na sustentação e formação dos juízos morais.

As emoções desempenham um papel crítico tanto em bases psicológicas como culturais dos juízos morais. De acordo com Nichols (2004, p. 4), “as normas que proíbem prejudicar os outros são associadas inúmeras vezes a uma resposta emocional fundamental e essa conexão garante que essas normas e tantas outras ‘regras sentimentais’ mantenham um *status* distintivo”. Além disso, as regras sentimentais desfrutam de uma vantagem na evolução cultural, o que explica, em parte, o sucesso cultural e o desenvolvimento histórico de certas normas morais.

Essa exploração das normas, conjuntamente com as emoções, nos levam em direção a uma abordagem psicológica dos juízos morais, o que faz emergir novas ramificações na investigação ético-filosófica. A investigação em psicologia moral, aqui compreendida como a investigação na intersecção da atividade mental humana e a moralidade humana, tem estado no escopo de inúmeros debates sobre a agência humana. No entanto, um dos pontos mais controversos nos debates entre naturalistas, realistas, quase realistas tem sido a dificuldade de aceitar as duas questões colocadas inicialmente: A moralidade seria uma adaptação? Podemos dizer que a moralidade evoluiu?

Dessa maneira, nosso objetivo é mostrar de que modo compreender a natureza e a evolução da moralidade, em uma perspectiva mais abrangente, pode valorizar as emoções como base dos juízos morais, ou mais especificamente, da moralidade. Para realizar essa tarefa, propomos a esclarecer e expandir essas duas afirmações ao distinguir três versões propostas por Machery e Mallon (2012) sobre os componentes que envolvem a moralidade e sua evolução, analisando as evidências em apoio a cada uma delas. São elas: a) componentes da psicologia moral; b) cognição normativa; c) normatividade moral.

Esse esclarecimento pretende verificar três condições de possibilidade para defender a teoria não cognitivista de Gibbard como um bom modelo de explicação do papel das emoções na constituição, formulação dos juízos normativos e, principalmente, na aderência às normas:

- 1) verificar se a alegação de que a cognição normativa – isto é, a capacidade de entender as normas e fazer juízos normativos – é um produto da evolução;

- 2) compreender de que modo a psicologia moral pode nos fornecer, em termos naturalistas, um papel de destaque à função das emoções (MARIM, 2010)¹ na agência moral; e
- 3) esclarecer e expandir a afirmação de que a moral evoluiu e analisar de que modo alguns componentes da psicologia moral evoluíram.

Por fim, o percurso traçado ao longo deste artigo pretende encontrar subsídios para compreender problemas mais amplos que surgem no cruzamento entre questões da psicologia moral e das ético-normativas, principalmente em questões que envolvem filosofia moral e política: Como conciliar normas e emoções na formação dos juízos morais? Como estabelecer o vínculo entre instituições e afetos? Sentimentos de respeito e reconhecimento ou, inversamente, de raiva e indignação podem funcionar como força motriz de articulação de reivindicações políticas?² De que modo nossa vida normativa pode incluir as emoções como parte da natureza e, ao mesmo tempo, se constituir como um critério objetivo e formativo na aplicação dos princípios morais que regem a ação moral em nossas instituições e em nossa sociedade?

O procedimento de análise que foi adotado neste artigo será dividido em três seções. Na seção 1, abordaremos como a questão da natureza humana, em Hume, se expande para um dos principais problemas tratados atualmente em psicologia moral. Vale ressaltar que essa apresentação, mesmo que breve, é fundamental para compreender de que modo uma moralidade fundamentada na racionalidade depende crucialmente das emoções, e como nosso sistema moral evoluiu para o seu formato atual. Na seção 2, apresentamos as três versões sobre o que envolve a moralidade e sua evolução. Na seção 3, mostramos de que modo a teoria de Gibbard resolve satisfatoriamente o problema da conciliação entre a racionalidade e as emoções e as normas e a evolução ao que empiricamente se apresenta sob fraco suporte.

¹ Aqui, podemos considerar como semelhantes às emoções os sentimentos e os afetos, pois, neste momento, não é tão importante a distinção entre elas que pode ser encontrada na tese: *Da Natureza das Emoções ao seu papel na Determinação da Ação*. (MARIM, 2010).

² Essas foram algumas das questões apontadas pelo Prof. Filipe Campello (UFPE) em sua apresentação no I Colóquio Emoções. Florianópolis – SC, agosto de 2016.

1 A natureza da moralidade

Hume (2009), em seu *Tratado da natureza humana*, parece, sob um olhar desatento ao subtítulo – *uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais* –, ser tanto um promissor programa de pesquisa experimental, como parte de uma ciência da natureza. Mas o que exatamente Hume pretendia, ou o que representam seus estudos em filosofia moral?

Nichols defende, em seu livro *Sentimental Rules*,³ que Hume não parece ter querido diminuir a aplicação do método experimental apenas ao estudo dos juízos morais. Sua ousadia e seu interesse no estudo da natureza humana eram um pouco mais variados e amplos, objetivando, principalmente, mostrar qual é o papel dos sentimentos nos juízos morais,⁴ o papel da razão nos juízos e a origem do julgamento moral. Sendo pertinente para responder a essas questões dar certa atenção a informações e dados empíricos.

Desse modo, tal como Hume, nossa preocupação, ao tentar compreender a natureza da moralidade, está em mostrar o importante papel das emoções nos juízos e, conseqüentemente, na constituição e aplicação das normas morais. Podemos considerar a teoria moral humeana mais como uma rudimentar psicologia moral (metaética) do que uma ética normativa. Todavia, sua preocupação em analisar e explicar os vícios, virtudes e algumas paixões nos mostra que sua filosofia moral também pretendia gerir a normatividade.⁵ Sendo assim, de que modo podemos entender nossa vida normativa como parte da natureza?

³ Para Nichols, Hume não está querendo falar sobre um método experimental, mas de uma etologia, i.e., uma simples observação do comportamento humano no seu ambiente. Esses estudos sobre os juízos morais é chamado de experimentos em psicologia moral, que, sem dúvida, se ampliaram desde a época de Hume.

⁴ A utilização do termo *sentimento* é problemática, como aponta Donowski em sua nota de tradução, tanto que a mesma escolhe o termo *sensação*. Contudo, como o termo que Nichols utiliza é *sentimento*, neste artigo preservamos os termos utilizados pelos autores e não problematizamos o debate sobre as diferenças entre sentimentos, sensações, afetos e paixões.

⁵ Explicando de outro modo, podemos dizer que nossa proposta é resolver certas dificuldades que aparecem na filosofia moral na intersecção de questões de segunda ordem com as de primeira ordem. Ou seja, o objetivo é mostrar como compreender a natureza dos juízos morais e as emoções como parte da natureza podem se constituir como um critério objetivo e formativo na aplicação dos princípios morais que regem a ação moral em nossas instituições e em nossa sociedade.

A chave para responder a essa pergunta pode ser a de que seres humanos vivem socialmente, e que nós somos, na realidade, designados para uma vida social, sendo as emoções parte de nossa capacidade normativa. No entanto, essa questão se apresenta como um complexo quebra-cabeça, no qual a primeira peça é desvendar como se dá a evolução da moralidade para, a partir disso, compreendermos de que modo a capacidade de entender as normas e fazer juízos normativos é um produto da evolução.

2 A evolução da moralidade

A moral evoluiu? Apesar da complexidade de tal pergunta e da variedade de pesquisadores que seguiram os passos de Darwin com o objetivo de fornecer um entendimento científico da moralidade, Machery e Mallon (2012) nos oferecem um quadro bem-interessante de filósofos que, de uma forma ou de outra, aventuraram-se em justificar normas morais apelando à evolução da moralidade. Assim, Mackery e Mallon (2012) apresentam três versões para compreender a evolução da moralidade: a) componentes da psicologia moral teriam evoluído; b) a cognição normativa – isto é, a capacidade para dominar normas e fazer juízos normativos – seria um produto da evolução (uma adaptação); e c) não seria convincente, do ponto de vista filosófico, que a cognição moral, compreendida como um tipo especial de cognição normativa, fosse um produto da evolução.

A versão a) aponta para pesquisas que asseguram que alguns componentes, tais como: emoções, disposições, sistemas de raciocínio baseados em regras, ou conceitos da psicologia moral ou comportamentos evoluíram.⁶ A maioria das confirmações se deu em pesquisas realizadas com chimpanzés que revelam o desenvolvimento de competências que constituem a base de comportamentos morais, tais como: empatia, reconhecimento de normas, senso de justiça, de gratidão, entre outros.⁷ Essa versão parece capaz de nos mostrar que “os chimpanzés, similarmente aos humanos, são guiados por emoções. Essas emoções, conhecidas como

⁶ Um importante representante dessa versão é Richards.

⁷ Frans de Waal define seu projeto de “Good Natured”, no qual faz as seguintes perguntas: “Do animals show behaviour that parallels the benevolence as well as the rules and regulations of human moral conduct? If so, what motivates them to act this way? And do they realize how their behaviours affect others? (WAAL, F. 1996, p. 3). Outras pesquisas também podem ser encontradas em (DARWIN, 1871; BEKOFF, 2004; FLACK; DE WAAL, 2000).

‘paixões’ pelos economistas, guiam reações humanas a esforços, ganhos, perdas e a atitudes dos outros.” (DÓRIS, 2012, p. 7).

Machery e Mallon (2012) apresentam diferentes pesquisas que confirmam a evolução dos componentes psicológicos morais e até oferecem razões fortes para não duvidar de que esses componentes evoluem. Porém, mesmo podendo defender uma equivalência entre traços do comportamento de chimpanzés e humanos, não temos como garantir, de forma alguma, uma similaridade entre eles ou mesmo garantir quais componentes cognitivos estão presentes em um mecanismo de aprendizagem, seja nos humanos, seja nos chimpanzés. A complexidade e a variedade de dados de vários campos de investigação científica (antropologia, biologia, etc.) não são completamente confiáveis para estabelecer que consequências morais seguem da evolução dos componentes cognitivos.

Por exemplo, D’Arms (2000) defende que pesquisas sobre a evolução da “raiva hipócrita” – a raiva dirigida a pessoas que não estão irritadas com violações morais direcionada aos outros – tem consequências morais”. (Apud DORIS, 2012, p. 11). Nesse caso, pesquisas sobre a evolução de traços moralmente relevantes possibilitam aperfeiçoar nosso conhecimento sobre o que é (ou não) esse traço, como no caso da “raiva hipócrita”, no qual podemos aperfeiçoar nossa compreensão sobre os efeitos desse tipo de raiva para o estabelecimento de normas sociais e dizer se é relevante ou não esse traço de caráter à moralidade.

Embora esse tipo de argumento seja o modo mais promissor para derivar consequências morais de alguns resultados evolutivos sobre um componente específico da moralidade, é importante salientar que essas consequências não são derivadas do fato de que esse componente evoluiu, mas de uma explicação de sua função na moralidade. Assim, mesmo que precipitadamente, podemos concluir que “essa estratégia não é capaz de estabelecer que as consequências morais seguem da evolução dos componentes da cognição moral”. (DORIS, 2012, p. 11).

A versão b) – tem como foco principal a cognição normativa em geral e a defesa de que “a cognição normativa evolui e frequentemente é uma adaptação”.⁸ Ela é a capacidade que temos de aderir⁹ e aplicar

⁸ Essa versão tem como principais representantes: Gibbard, Railton e Darwall.

⁹ O termo em inglês é *grasp*, que traduzimos por *aderir*, mas *agarrar* também é uma boa tradução.

normas. Normas, aqui, são compreendidas como tendo a característica de regular ações, emoções, pensamentos e outros traços das pessoas. Elas são capazes de “especificar que tipo de comportamento, emoções, pensamentos ou outras características são obrigatórias, permissíveis, ou recomendadas”. (DORIS, 2012, p. 11).

Essa é a versão que mais nos interessa, pois ela assume que as normas são “normalmente compartilhadas por membros de um dado grupo e regulam o comportamento, emoções, pensamentos e caráter das pessoas” (DORIS, 2012, p. 12), sem se comprometer com uma obrigação de caráter universal. Elas também costumam envolver conteúdos cognitivos que podem ou não envolver conteúdos deontológicos como proibição e punição.

Nessa versão, as emoções desempenhou um importante papel na estrutura cognitiva das normas e, várias vezes, como defende Haidt (2003), muitas emoções negativas são desencadeadas pela violação de normas, enquanto as positivas são provocadas pelo cumprimento da norma. A culpa e a vergonha são, por exemplo, emoções fundamentais para motivar o comportamento moral, no qual a antecipação do sentimento de vergonha e culpa evita a violação de normas e motiva o comportamento reparativo, enquanto a raiva motiva a punição. (HAIDT; SABINI, 2000).

Um dos pontos que mais nos interessam nessa versão é o de que a cognição normativa constitui uma adaptação. Uma adaptação é “um tipo específico de traço evolutivo – i.e., um traço cuja evolução é o resultado de seleção natural” (DORIS, 2012, p. 13), mesmo que nem todos os produtos da evolução sejam adaptações, pois, em alguns casos, trata-se apenas de acidentes evolutivos. Machery e Mallon (2012) defendem que há evidências psicológicas e sociológicas que sugerem que a cognição normativa é uma adaptação. Podemos dizer que tanto as normas formais quanto as informais são antigas, e que não encontramos nenhuma sociedade que não tenha nenhuma norma. Muitas normas são universais, embora o conteúdo delas varie enormemente entre as culturas.¹⁰

Contudo, mesmo diante do nosso interesse nessa versão, não podemos deixar de apontar que ela pode ser colocada em xeque quando

¹⁰ Inúmeros exemplos são apresentados por Machery e Mallon, nas p. 14-19.

se propõe a distinção entre normas morais propriamente e normas convencionais, como faz Nichols (2004) em seu livro *Sentimental rules*.

A versão c) parece ser a alternativa contrária à confiança de muitos na evolução da moralidade. Essa versão defende que considerar a moralidade como um tipo de normatividade pode ser equivocado, porque normas morais são um tipo distinto de normas que estão relacionadas a entidades como juízos morais, motivações morais, nas quais comportamento moral e pensamentos são completamente distintos. Não aprofundamos essa versão, já que nosso objetivo é mostrar como a versão de Gibbard (1980) oferece um modelo interessante para ressaltarmos o papel das emoções nos juízos morais e, principalmente, na formulação e aplicação das normas. Contudo, essa versão é defendida por muitos filósofos que têm interesse em avaliar a condição de verdade e falsidade do condicional:

Se moralidade (entendida como um tipo particular de cognição normativa) evolui, a autoridade das normas morais é fraca. Sendo assim, a alegação de que a autoridade das normas morais é prejudicada pela evolução da moralidade, depende de uma premissa não suportada, e portanto não ameaça a autoridade das normas morais. (GIBBARD, 1990).¹¹

Vimos que sustentar e defender a tese de que a moralidade evolui é um tema controverso, porém parece possível e razoável sustentar algumas considerações: 1) não há evidências claras de que a moralidade seja universal ou inata; 2) defender que a moralidade é uma adaptação pode oferecer certo conforto a algumas teorias que consideram as emoções como componentes não cognitivos, embora capazes de formar e sustentar a aplicação de normas; e 3) a alegação de que a cognição normativa – isto é, a capacidade de entender as normas e fazer juízos normativos – é um produto da evolução que pode nos oferecer uma solução para explicar como se formam e o que compõem esses juízos.

¹¹ Conferir (JOYCE, 2006; COOP, 2008 apud DORIS, 2012, p. 36).

3 A teoria não cognitivista de Gibbard

Nesta seção, nosso intuito é mostrar como a teoria não cognitivista de Gibbard (1990) nos confere um bom modelo de explicação do papel das emoções na constituição, formulação dos juízos normativos e, principalmente, na aderência às normas. Como vimos na seção anterior, se escolhermos a versão (c), que entende a cognição moral como um tipo especial de cognição normativa e como produto da evolução, podemos invalidar totalmente algumas teorias não cognitivistas, como a de Gibbard (1990). A cognição normativa poderia muito bem ter evoluído e pode até ser uma adaptação. Entretanto, se a evolução da cognição normativa, de fato, enfraquece a autoridade das normas morais, então ela também deve enfraquecer a autoridade de qualquer tipo de norma (incluindo as normas epistêmicas), pois não há nenhuma razão para que somente a autoridade das normas morais seja prejudicada pela evolução da capacidade de entender as normas *tout court*.

Portanto, nesta seção, pretendemos mostrar de que modo a teoria normativa expressivista de Gibbard (1990) pode servir como um bom modelo não somente para defender uma teoria com base conativa, mas também é capaz de incluir a defesa de uma racionalidade constituída em bases evolutivas a qual sustente também as formulação e a aplicação das normas morais. A teoria de Gibbard (1990) é capaz de defender que a moralidade é uma adaptação ou – nos termos que ele coloca – a aceitação de normas é uma adaptação, contudo não é necessário defender que a moralidade evoluiu. Isto é, sua teoria é capaz de satisfazer tanto a versão (a) como a (b) sem precisar defender uma distinção especial para as normas morais.¹²

Gibbard (1990) sugere que a chave para compreender a natureza moral humana paira sobre uma coordenação complexa que tem como base o modo pelo qual a linguagem funciona em nossos pensamentos, em nossos sentimentos e na vida social. A linguagem figura centralmente em nossas disposições emocionais, especialmente em emoções moralmente significativas, como: culpa, vergonha, respeito, admiração

¹² Isso pode ser vantajoso em relação às críticas que Copp (2008) faz à teoria de Blackburn. De acordo com Miller (2003), Gibbard (1990) introduz a ideia de culpa e raiva imparcial como sentimentos morais que, distintivamente, podem dar conta do problema circular [*open question*] do sentimento moral. Essa análise do problema da teoria de Gibbard e o problema da atitude moral podem ser conferidos em (MILLER, 2003, p. 108-109).

moral, entre outras. A vida humana primitiva é intensamente social. As condições com as quais nós estamos envolvidos, as perspectivas para sobreviver e a reprodução dependem, crucialmente, de laços humanos que sejamos capazes de cultivar. Amplamente falando, a cooperação humana e a coordenação têm repousado em uma refinada rede de tipos de relacionamento humano, amparados pelas emoções e pelo pensamento.

O propósito de Gibbard (1990, p. 27) é combinar um rigor biológico com um olhar humanista para a complexidade da psique humana, sugerindo que há uma ampla propensão humana (capacidade adaptativa) em aceitar normas, o que podemos notar no constante engajamento em discussões normativas, bem como na ação de acordo com inúmeras normas. Gibbard (1990) entende a aceitação de normas como natural, como um fenômeno biológico, e esse é um modo de entender todo o mecanismo psíquico.

Todas as normas, em certo sentido, são normas da racionalidade, mas as normas morais, em particular, são da racionalidade, as quais resultam da culpa, da raiva e do ressentimento. Pensar um ato como moralmente repreensível é aceitar condutas que o prescrevem, ou seja, aceitar que, nessa situação, há o sentimento de culpa por parte do agente e do ressentimento por parte dos envolvidos. Sendo assim, para esse autor, as normas somente podem ser explicadas em termos de culpa, raiva e ressentimento. A questão não é somente a formulação dos juízos morais, mas a aceitação de normas e, por isso, a inclusão das emoções é fundamental para esse debate. Aceitar uma regra implica, portanto, ter em seu poder, que se manifestem dois sistemas de coordenação diferentes: um deles é a capacidade de aceitar normas; o outro, que essa aceitação depende da linguagem.

Em muitos casos, uma norma é estabelecida na linguagem ou pensada em palavras. Uma norma, podemos dizer, é um preceito codificado linguisticamente. A motivação que tem sido chamada de “normativa”, é uma motivação de um tipo particular, provocada linguisticamente – um tipo de motivação que se expande por conta das vantagens de coordenação e planejamento através da linguagem.¹³ Contudo, mesmo que a linguagem figure centralmente na motivação

¹³ Aqui, temos o que podemos chamar de base evolucionista da teoria de Gibbard (1990).

humana, nós devemos esperar conflitos entre motivação de diferentes tipos: de um lado, as que são provocadas linguisticamente (sistema de controle normativo); de outro, motivações evolucionárias *a priori* (sistema de controle animal).

4 Considerações finais

Dentre as inúmeras teorias contemporâneas das emoções, a teoria normativo-expressivista de Gibbard (1990) tem se mostrado uma teoria convincente para tratar da conciliação entre emoções, racionalidade, juízos morais e aceitação de regras a partir de forte suporte empírico. Gibbard é considerado um não cognitivista porque defende que os juízos morais não expressam crenças, mas servem para revelar um estado mental não cognitivo. Um juízo moral manifesta a aceitação de normas (regras) do agente. Contudo, juízos morais não são sentimentos, mas juízos de sentimentos morais que é racional ter. Por isso, nosso objetivo era mostrar que, para compreender a moralidade, é necessário encontrar um modo de conciliar emoções e normas, pois precisamos falar não apenas de escolhas sábias, mas de sentimentos aptos. Para Gibbard (1990), isso é possível através de certa compreensão da racionalidade e de seu papel na agência sensível.

Esse autor propõe que, em uma análise normativo-expressivista, precisamos olhar para a psicologia humana e repensar a compreensão dos componentes normativos e da moralidade. Não se trata de dizer que chamar algo de racional é fazer uma reivindicação psicológica, mas, ao invés disso, temos de compreender o que é uma pessoa pensar ser racional, ou seja, o que é fazer um juízo normativo, pois juízos normativos precisam ser explicados psicologicamente, de modo que possamos compreender nossa vida normativa como parte da natureza.

REFERÊNCIAS

- BEKOFF, M. Wild Justice and fair play: cooperation, forgiveness, and morality in animals. *Biology and Philosophy*, n. 19, p. 489-520, 2004.
- COPP, D. Darwinian skepticism about moral realism. *Philosophical Issues, Interdisciplinary Core Philosophy*, n. 18, p. 186-206, 2008.
- D'ARMS, J. When evolutionary game theory explains morality, what does it explain? *The Journal of Consciousness Studies*, n.7, p. 296-300, 2000.
- DARWALL, S.; GIBBARD, A.; RAILTON, P. Toward fin de siècle ethics: Some trends. *Philosophical Review*, n. 101, p. 115-189, 1992.
- DARWIN, C. *The descent of man and selection in relation to race*. London: John Murray, 1871.
- DORIS, J. M. *The moral psychology handbook*. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- FLACK, J. C.; DE WAAL, F. B. Any animal whatever: darwinian building blocks of morality in monkeys and apes. *Journal of Consciousness Studies*, n. 7, p.1-29, 2000.
- GIBBARD, Allan. *Wise choices, apt feelings: a theory of normative judgment*. Oxford: Oxford University Press, 1990.
- HAIDT, J.; SABINI, J. What exactly makes revenge sweet? *Unpublished manuscript*, 2000.
- HAIDT, J. The moral emotions. In: DAVIDSON, R. J.; SCHERER, K. R.; GOLDSMITH, H. H. (Ed.). *Handbook of affective sciences*. Oxford: Oxford University Press, 2003. p. 852-870.
- HUME, D. *Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais*. Trad. de Débora Donowski. São Paulo: Ed. da Unesp, 2009.
- JOYCE, R. *The evolution of morality*. Cambridge, MA: MIT Press, 2006.
- MARIM, C. I. *Da Natureza das Emoções ao seu papel na Determinação da Ação*. 2010. Tese (Doutorado) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2010.
- MILLER, A. *An Introduction to contemporary metaethics*. Cambridge: Polity Press, 2003.
- NICHOLS, S. *Sentimental rules: on the natural foundations of moral judgment*. New York: Oxford University Press, 2004.
- RICHARDS, R. J. A defense of evolutionary ethics. *Biology and Philosophy*, n. 1, p. 265-293, 1986.

A capacidade de entender as normas e fazer juízos normativos é um produto da evolução?

SRIPADA, C.; STICH, S. A Framework for the Psychology of Norms. In: CARRUTHERS, P.; LAURANCE, S.; STICH, S. (Ed.). *The Innate Mind: culture and cognition*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 280-301.

Submetido em 17 de novembro de 2016.
Aprovado em 19 de novembro de 2016.